



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____/2.014



“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.824/2009”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que o povo de Muriaé, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 4º do artigo 95 da Lei 3.824/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95 – omissis ...

§ 1º - omissis ...

§ 2º - omissis ...

§ 3º - omissis ...

§ 4º - É facultado ao servidor converter as férias em abono pecuniário, desde que o requeira com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência do seu início e que haja conveniência, oportunidade e interesse público da Administração Municipal, devidamente formalizada e registrada na Ficha Funcional.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 31 de janeiro de 2014.